

ATA Nº 145

Assembleia-Geral Extraordinária

29 de novembro de 2014

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e catorze realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Federação de Ginástica de Portugal (FGP), que teve lugar no Auditório da FGP – Estrada da Luz, nº 30 A, em Lisboa, pelas 14h45, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Apreciação do Regulamento do Funcionamento do Conselho de Ajuizamento da FGP, aprovado em reunião de Direção ocorrida no passado dia 21 de Outubro de 2014, bem como deliberação de eventuais alterações do referido regulamento

A Assembleia Geral foi declarada aberta pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral (AG), **Francisco Sousa Coutinho**, após verificação do quórum de funcionamento, nos termos legais e regulamentares, informando que a Assembleia foi convocada por mais de 20% dos Delegados, de acordo com o regulamento em vigor.

A Delegada **Sónia Ferrelra** tomou a palavra para referir que a intenção desta Assembleia foi discutir o tema, já abordado há duas Assembleias, do critério de nomeação e substituição dos membros do Observatório de Ajuizamento. A sua discordância era quanto à forma de nomeação dos membros do Observatório pela Direção através da cooptação. No seu entender, a questão tem três planos:

- Composição inicial do Observatório – pode colocar-se a hipótese de o Conselho de Ajuizamento ter total autonomia de nomeação, em vez de ser feita pela Direção, sendo essa nomeação ratificada ou não pela Assembleia Geral, ou mesmo a lista candidata ao Conselho prever já a composição do Observatório, com os sete nomes da sua composição;
- Impedimento temporário – a proposta apresentada de substituição pelo Conselho de Ajuizamento ratificada pela Direção – Não se colocará mais uma vez a questão de o Conselho de Ajuizamento dever ou não ter total autonomia, a bem da separação de poderes?
- Renúncia – proposta é de substituição por cooptação com ratificação pela Direção – não lhe faz sentido, a ratificação poderia ser feita pela Assembleia Geral.

O Delegado **José Ferrelrinha** disse que em seu entender se está numa redundância. Não se estará a complicar, com as propostas? Todos os atos são ratificados pela Direção. Se cada vez que há uma decisão se sujeita à Assembleia Geral, é um pouco demais. A ideia era tornar este órgão operacional. Nos Estatutos não é dito que todos os atos têm que ser ratificados pela Direção.

O Presidente da FGP respondeu que o Observatório podia não ser um Órgão novo, ser um Órgão técnico. A bem da operacionalidade, não parece ajustado que em casos, por exemplo que falem duas pessoas num fim de semana e têm que ser substituídas. Isso tem que vir à Assembleia? E quando estão presentes questões disciplinares, por exemplo, que não são da competência deste Órgão, se houver incompatibilidade com a Direção? Quanto à separação de poderes, o poder executivo está na Direção, não lhe parece mal que continue como está.

O Delegado Igor Ferreira afirmou que, mais do que ratificar pela Assembleia, o que deveria ser feito era o próprio Conselho de Ajuizamento tomar as decisões. A proposta que faz é ser o Conselho de Ajuizamento a designar e gerir o Observatório, sem necessidade de qualquer ratificação.

O Presidente da FGP afirmou que a proposta agora feita pela Direção simplifica a que existe e dá maior autonomia ao Conselho, nomeadamente as designações de juizes.

O Delegado Paulo Chora disse que a questão que está a ser abordada tem a ver com a composição, que não se altera diariamente. A bem da separação de poderes, acha que as ratificações devem ser competência não da Direção, mas da Assembleia Geral, no que respeita a nomeações permanentes, nas duas Assembleias Gerais que obrigatoriamente se realizam anualmente, ou nas Assembleias Extraordinárias convocadas. Os membros designados teriam legitimidade total a partir da ratificação, mas funcionariam até lá.

Deste modo garantir-se-ia a total independência do Órgão que é importantíssimo na vida dos ginastas, que no seu entender tem funções diferentes das Direções Técnicas.

O Delegado Ramiro Fernandes referiu entender que deve existir separação de poderes entre Órgãos, apoiando a posição anterior.

A Delegada Ana Viseu disse que é importante valorizar o papel do Conselho de Ajuizamento. Não tem a ver com uma Direção Técnica e a partir do momento que se elege o Órgão, o Conselho de Ajuizamento deve ser autónomo, deve ser o suporte de todos os Juizes. Quanto aos impedimentos disciplinares, sendo a informação pública, o Conselho de Ajuizamento tem que fazer o trabalho prévio às nomeações.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou que fossem apresentadas as propostas clarificadas.

A Delegada Ana Viseu referiu validar a proposta do Delegado Igor Ferreira, de não haver ratificação.

O Presidente da FGP disse não entender por que não há autonomia por haver ratificação. Já alguma vez se sentiu falta de autonomia? Não sendo competência da Assembleia, a Direção, assim o queira, pode alterar o Regulamento. Lembrou que o que for aprovado só entra em vigor em Setembro de 2015.

O Juiz João Oliveira, presente na mesa da Direção, disse que até agora não se viu necessidade das alterações, não houve até agora problemas, sempre se falou e esclareceu tudo o que foi necessário.

A Delegada Ana Viseu voltou a intervir, referindo que se está a falar de um Órgão e não de pessoas, até agora tudo tem corrido bem com as pessoas que estão envolvidas, mas não se sabe se com outras pessoas as coisas se mantêm por isso deve pensar-se em termos de Órgão.

O Delegado Valdemar disse não entender como é que a autonomia de um Órgão é posta em causa por ser ratificada pela Direção, que em última análise é sempre responsável.

O Delegado José Ferreirinha afirmou que houve casos em que nomeações foram feitas e não aceites, fundamentadamente. Qual a função que não tem que ser ratificada pela Direção? Todas têm que ser ratificadas pela Direção.

O Delegado **Paulo Chora** disse que a única ratificação que deve ser feita é a composição dos sete elementos que compõem o Observatório de Ajuizamento. Sendo alguém substituído, será ratificado pela AG seguinte. Como está agora, perde autonomia, ao confirmar com a Direção.

A Delegada **Sónia Ferreira** apresentou como proposta que no parágrafo 2, ponto 2 se diga 'nomeados', em vez de "indicados", "ratificado na Assembleia Geral subsequente".

O **Presidente da FGP** perguntou o que se faz se houver meses entre nomeação e ratificação, que não venha a ser feita, o que acontece aos atos durante esse período? Andar esse tempo todo sem ser ratificado? Acha que não faz sentido separar o Conselho de Ajuizamento da Direção, é uma questão executiva.

O **Presidente da Assembleia Geral** reforçou a pergunta anterior, questionando se os atos praticados por quem foi nomeado e esteve um período de tempo até ser levado a ratificação e tal não se verificar, são anulados.

Várias intervenções em simultâneo não deixam clara a resposta.

São submetidas a votação três propostas:

- 1- Proposta do Delegado **Igor Ferreira**, eliminando a ratificação das nomeações para o Observatório do Ajuizamento em qualquer situação por qualquer Órgão;
- 2- Proposta da Delegada **Sónia Ferreira**, em que a nomeação ou por eleição ou substituição definitiva para o Observatório de Ajuizamento será ratificada pela Assembleia Geral;
- 3- Proposta da Direção, manter o Regulamento como está, ratificado pela FGP.

O resultado da votação foi:

Proposta 1 – 7 (sete) votos

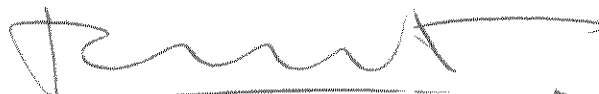
Proposta 2 – 9 (nove) votos

Proposta 3 – 4 (quatro) votos.

Foi aprovada a proposta número 2, apresentada pela Delegada Sónia Ferreira.

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral declarada encerrada pelas 15.40 horas.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Francisco Sousa Coutinho